



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 3.629, de 20 de fevereiro de 2019.

“Altera-se o Art. 9º da lei municipal de nº 3.609, de 21 de dezembro de 2018, e, por conseguinte, altera-se, também, o ANEXO ÚNICO da Lei retro mencionada, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Art. 9º, da lei municipal de nº 3.609, de 21 de dezembro de 2018, e, conseqüentemente o Anexo Único da mesma lei, passam, a partir desta data, a vigorarem com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 3.609, de 21 de dezembro de 2018:

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, via Fundo Municipal de Saúde de Catalão, autorizado a efetuar a contratação de pessoal, **de até 285 (duzentos e oitenta e cinco) servidores**, por tempo determinado, para os cargos indicados no ANEXO ÚNICO, que é parte integrante desta lei e define **o CARGO, o NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO MÍNIMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO, A DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO, A LOTAÇÃO e o VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL”.**

Parágrafo Único – Fica autorizado a previsão de recrutação de pessoal para reserva técnica dentro do limite legal”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2019.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal